



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1158, DE 19 DE JULHO 1995

Revoga a Lei n. 726, de 16 de dezembro de 1980.

Data de Criação

19/07/1995

Data de Publicação

20/07/1995

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 6578, de 20/07/1995

Origem

Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Administração Pública

Autoria

- Deputado Francisco Lopes

Altera

- Lei Ordinária Nº 726/1980

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.158, DE 19 DE JULHO DE 1995

Revoga a Lei n. 726, de 16 de dezembro de 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei n. 726, de 16 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. Os recursos originários da Lei n. 726, de 16 de dezembro de 1980, existentes na Caixa Econômica Federal, serão movimentados pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 19 de julho de 1995, 107º da República, 93º do Tratado de Petrópolis e 34º do Estado do Acre.

ORLEIR MESSIAS CAMELI

Governador do Estado do Acre